

PLANO DE CONTINGÊNCIA CORONAVÍRUS COVID-19

SPORT CLUBE DE CANIDELO



Canidelo, 31 de agosto de 2020



1. INTRODUÇÃO

O presente Plano de Contingência surge em obediência ao Despacho n.º 2836 – A/2020, de 2 de março de 2020, alinhado com as orientações emanadas pela Direção-Geral de Saúde (DGS), no âmbito da prevenção e controlo de infeção por novo Coronavírus (COVID-19).

A sua elaboração foi precedida da adoção de medidas de carácter informativo/formativo e a aquisição e disponibilização de equipamentos e produtos adequados.

2. PRESSUPOSTOS

Tal como se encontra previsto no supracitado diploma legal, o Plano foi adaptado às especificidades dos diferentes serviços que o **SPORT CLUBE DE CANIDELO** tem em funcionamento e a sua conceção teve por base as Orientações n.º 006/2020 de 26/02/2020, n.º 014/2020 de 21/03/2020, n.º 030/2020 de 29/05/2020 e n.º 036/2020 de 25/08/2020 da Direção-Geral da Saúde.

3. OBJETIVOS

É fundamental ter em atenção que a implementação deste Plano de Contingência implica a definição de um conjunto de medidas por parte do **SPORT CLUBE DE CANIDELO**, as quais apontam para os seguintes objetivos:

- Definir responsabilidades determinando a estrutura de coordenação e monitorização do Plano nos diferentes serviços;
- Definir procedimentos a adotar perante uma situação de suspeição de infeção de algum ou mais dirigentes, elementos do staff e/ou agentes desportivos;
- Definir procedimentos a adotar face a um caso de infeção de algum ou mais dirigentes, elementos do staff e/ou agentes desportivos;
- Determinar as atividades essenciais e prioritárias perante a suspeição de infeção de algum ou mais dirigentes, elementos do staff e/ou agentes desportivos;
- Determinar as atividades essenciais e prioritárias face a um caso de infeção de algum ou mais dirigentes, elementos do staff e/ou agentes desportivos;
- Disponibilizar os equipamentos e produtos para proteção dos dirigentes, elementos do staff e agentes desportivos;
- Dar informação sobre as medidas de arejamento dos espaços de funcionamento dos diferentes serviços, bem como da higienização a objetos e superfícies de manuseamento mais frequente;



- Garantir a comunicação/circulação de informação de modo a evitar situações de medo ou ansiedade.

4. COMPETÊNCIAS

4.1. Coordenação Geral

- Coordenar a atuação global do **SPORT CLUBE CANIDÉLO** face à epidemia, definindo as estratégias nas diferentes fases da mesma;
- Gerir o aumento gradativo de medidas, que podem culminar com a suspensão de prestação dos serviços ou até ao encerramento das instalações;
- Determinar a gestão do processo de comunicação interna e externa, das orientações emanadas pela Direção-Geral da Saúde e da Autoridade de Saúde Pública Local;
- Articular com a Autoridade de Saúde Pública Local;
- Desativar o Plano de Contingência mediante as orientações das entidades governamentais competentes, da Direção-Geral da Saúde e da Autoridade de Saúde Pública Local.

4.2. Coordenação Operacional

- Gerir as orientações emanadas pela Coordenação Geral e fazê-las executar;
- Mandar efetuar e manter atualizado o mapa dos locais com restrições ou suspensão de funcionamento, nos quais os dirigentes, elementos do staff e agentes desportivos desempenhem tarefas, por áreas de responsabilidade e competência própria;
- Elaborar o relatório final das ações por áreas de responsabilidade e competência própria.

4.3. Interlocutores de cada serviço

Em cada serviço haverá um interlocutor que fará a ponte com os dirigentes, elementos do staff e os agentes desportivos e as Coordenações.



5. FLUXOGRAMA DA COMUNICAÇÃO INTERNA

Seguidamente apresenta-se o Fluxograma da Comunicação Interna:

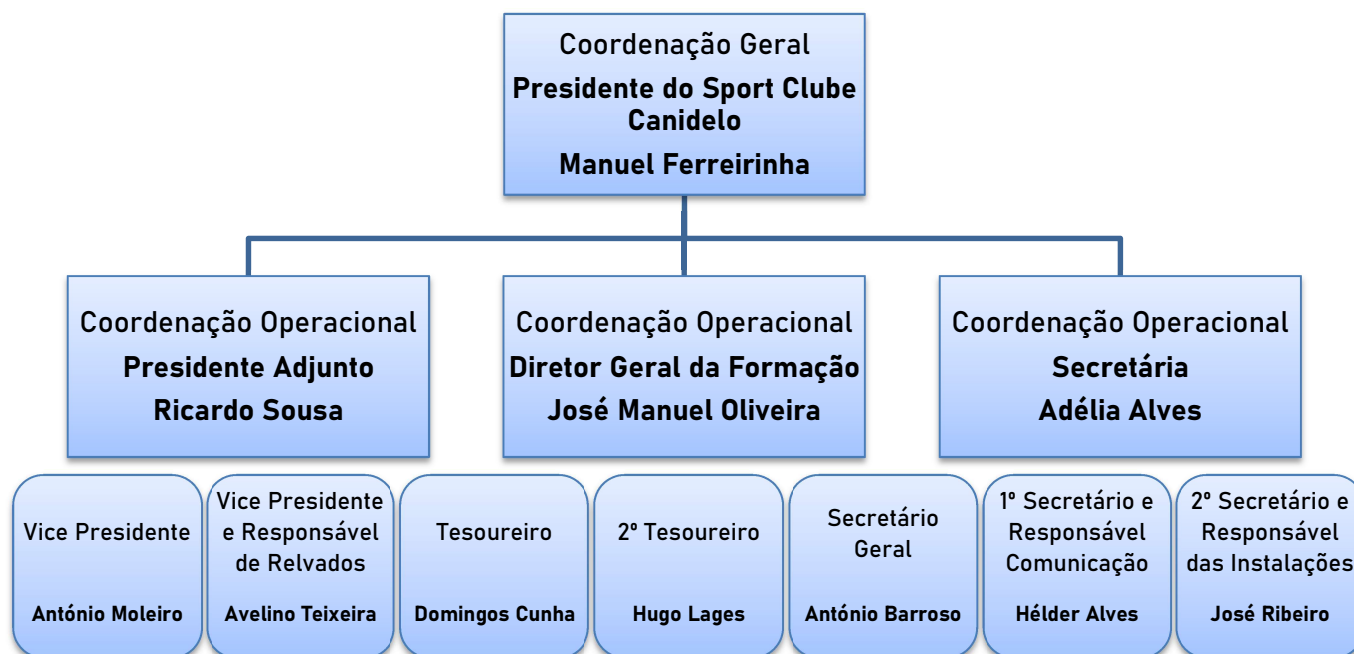


Imagem 1 - Fluxograma de Comunicação Interna

6. IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano contempla diferentes fases, as quais serão ativadas por decisão da Coordenação Geral, atendendo às orientações das entidades governamentais competentes, da Direção-Geral da Saúde e da Autoridade de Saúde Pública Local, à gravidade de transmissão generalizada a nível nacional e local, bem como a notificação que exista para o primeiro caso validade de COVID-19 de um dirigente, elemento do staff ou agente desportivo.

6.1. Definição de serviços imprescindíveis

A concretização do pior cenário da evolução da epidemia pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19) pode levar a que os serviços prestados pelo **SPORT CLUBE CANIDELO** fiquem comprometidos, vendo a sua atividade reduzida ou encerrada.

Por conseguinte, no limite de encerramento destes locais, as tarefas administrativas que sejam suscetíveis de serem realizadas com recurso a formas de trabalho à distância, irão ser devidamente acauteladas, para que não cesse por complete a atividade da Instituição e a sua ligação à Comunidade que serve.



6.2. Fase anterior à ocorrência de situação de suspeição de infeção nos serviços

| Ações |
|---|
| Colocação de dispositivos de solução antisséptica de base alcoólica, máscaras e luvas em todos os departamentos; |
| Afixar nos locais apropriados os contactos do Serviço Nacional de Saúde e dos médicos responsáveis; |
| Divulgação do Vídeo sobre COVID-19 junto da Comunidade de apresentação de medidas gerais de proteção para o cidadão, disponibilizado pela Direção-Geral da Saúde, utilizando para o efeito o site e a rede social Facebook; afixação nos serviços para divulgação pública e junto dos dirigentes, elementos do staff e agentes desportivos do cartaz “Recomendações Gerais”, Informação 005/2020, Orientação 006/2020 emanados da Direção-Geral da Saúde; |
| Realizar sessões informativas junto dos dirigentes, elementos do staff e agentes desportivos do clube acerca dos procedimentos básicos de higienização das mãos, de etiqueta respiratória, de conduta social e de atuação face à deteção de sintomas compatíveis com a definição de caso suspeito de COVID-19; |
| Informar sobre as regras de reforço de higienização e ventilação; |
| Determinar a “área de isolamento” (sala mais casa de banho), para cada caso, que terá o material mínimo definido na Orientação n.º 006/2020, de 26/02/2020, da Direção-Geral da Saúde (1); |
| Identificar os serviços e atividades prioritárias imprescindíveis ao funcionamento de cada departamento, os que se podem assegurar a partir do domicílio e os que serão temporariamente suspensos; |
| Prever o mínimo de pessoas para que cada departamento funcione; |
| Definir regras de acompanhamento e assistência a dirigente, elemento do staff ou agente desportivo com suspeição de infeção. |

(1): A área de isolamento do Estádio Manoel Marques Gomes, está localizada no balneário 4 nos dias de treino e na sala da Coordenação nos dias de competição.

6.3. Procedimentos perante um dirigente, elemento do staff ou agente desportivo com sintomas de COVID-19

- Comunicação imediata à Coordenação Geral do que está a ocorrer, preferencialmente por via telefónica, a qual comunica também de imediato à Coordenação Operacional com competência e responsabilidade pelo serviço onde a situação está a ocorrer;
- A pessoa dirige-se para a “área de isolamento”, a qual em caso de dificuldade de locomoção deve ser acompanhada por quem possa prestar assistência que,



obrigatoriamente coloca uma máscara cirúrgica, luvas descartáveis, guardando sempre que possível a distância de segurança superior a um metro do doente;

- A pessoa que presta assistência após contacto com o doente tem obrigatoriamente de retirar com os devidos cuidados os materiais utilizados, depositá-los no recipiente acionado por pedal com saco de plástico, colocado fora da área de isolamento, procedendo de imediato à higienização das mãos;
- Na “área de isolamento” a pessoa doente, se em estado consciente e colaborante, contacta o SNS24 – 808 24 24 24;
- Se a sua condição o permitir, o doente deve usar uma máscara cirúrgica que terá de ser colocada pelo próprio, e que sempre que esteja húmida deve ser substituída por uma outra.

O SNS 24 avalia e informa o doente:

- **Não se trata** de um caso suspeito de COVID-19 e define os procedimentos adequados à situação;
- **Trata-se** de um caso suspeito de COVID-19:
 - a. **Caso suspeito não validado**, encerrado para COVID-19, define os procedimentos adequados e o dirigente, elemento do staff ou agente desportivo informa a Coordenação e esta por sua vez informa a Coordenação Operacional que terá de comunicar o sucedido ao médico responsável;
 - b. **Caso suspeito validado**, a Direção-Geral da Saúde ativa as entidades competentes, a Coordenação direta do dirigente, elemento do staff ou agente desportivo informa a Coordenação Operacional da validação do caso;

Na situação do caso suspeito ser validado:

- O dirigente, elemento do staff ou agente desportivo permanece na “área de isolamento”, a qual fica interdita a todos as outras pessoas, exceto às designadas para prestar assistência, até à chegada do INEM;
- A Instituição comunica o sucedido ao médico responsável que avaliará a situação;
- A Instituição informa os demais dirigentes, elementos do staff e agentes desportivos do caso suspeito validado, a aguardar resultados dos testes laboratoriais.



Após os resultados laboratoriais:

- **Caso infirmado**, é encerrado para COVID-19, procede-se à higienização e desinfeção exigidas e desativa-se as medidas adotadas do Plano de Contingência;
- **Caso confirmado**, a “área de isolamento” é interditada de imediato até à validação da descontaminação pela Autoridade de Saúde Local, que tem competência exclusiva para levantar a interdição.
- **Perante o caso confirmado**, compete à instituição a limpeza e desinfeção da “área de isolamento”, reforço de higienização das superfícies de manuseamento e uso frequente por parte do doente confirmado; os resíduos deste caso confirmado são armazenados em saco de plástico (espessura de 50 ou 70 micron) o qual, após ser fechado com abraçadeira é enviado para operador de limpeza que faça a gestão de resíduos hospitalares.
- **A Autoridade de Saúde Local**, em colaboração com as autoridades locais comunica à Direção-Geral da Saúde as medidas adotadas na atividade e informa do estado de saúde dos contactos próximos do doente.

Contacto próximo:

- Considerando que “contacto próximo” é toda a pessoa que manteve contacto com o caso confirmado de COVID-19, a exposição a esse contacto é que determina o tipo de vigilância a adotar, competindo à Autoridade de Saúde Local fazer a avaliação e determinar os procedimentos a seguir.

7. LOCAIS DE TREINO E COMPETIÇÃO

Os locais de treino e de competição estão localizados no Estádio Manoel Marques Gomes, composto por dois campos relvados com piso sintético:

- Campo principal – utilizado para competição e treinos;
- Campo secundário – utilizado apenas para treinos.

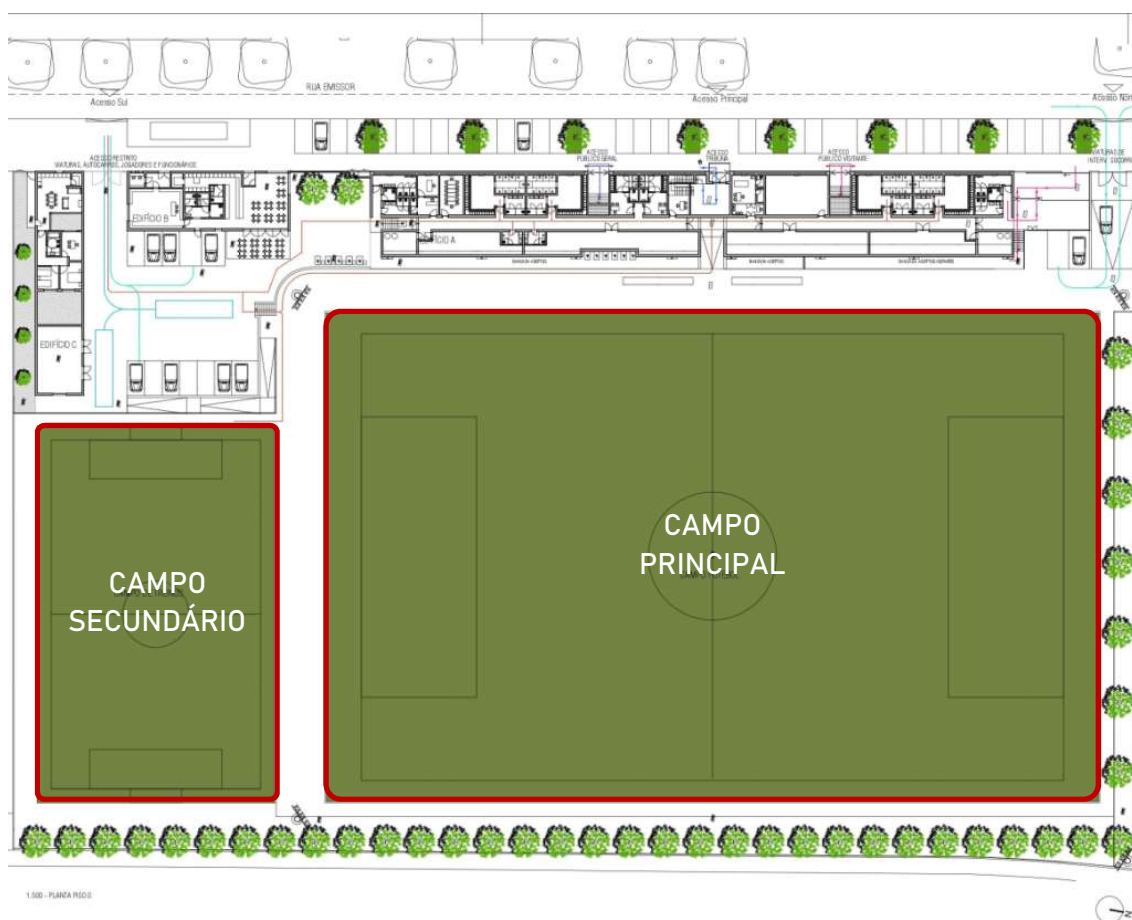


Imagem 2 - Locais de Treino e de Competição

7.1. Circuitos de circulação em dias de treino

Para os dias de treino, estão definidos circuitos de circulação para impedir o cruzamento de dirigentes, elementos do staff e agentes desportivos.

A entrada para o recinto é realizada pelo portão esquerdo de acesso onde é efetuada a medição da temperatura corporal e verificada a utilização correta da máscara.

De seguida, todos os agentes desportivos são direccionados para os respetivos campos para dar início à prática desportiva.

Os bens pessoais devem ser deixados junto ao muro com a devida distância entre os praticantes, sendo apenas permitida a retirada da máscara por parte dos praticantes, momentos antes da entrada no respetivo campo.

Os restantes agentes desportivos devem permanecer com a máscara colocada durante todo o treino.

No final, a saída do recinto é realizada pelo portão direito de acesso com a máscara colocada.

Nos dias de treino, a sala de isolamento fica situada no balneário 4, conforme indicado na imagem 3.

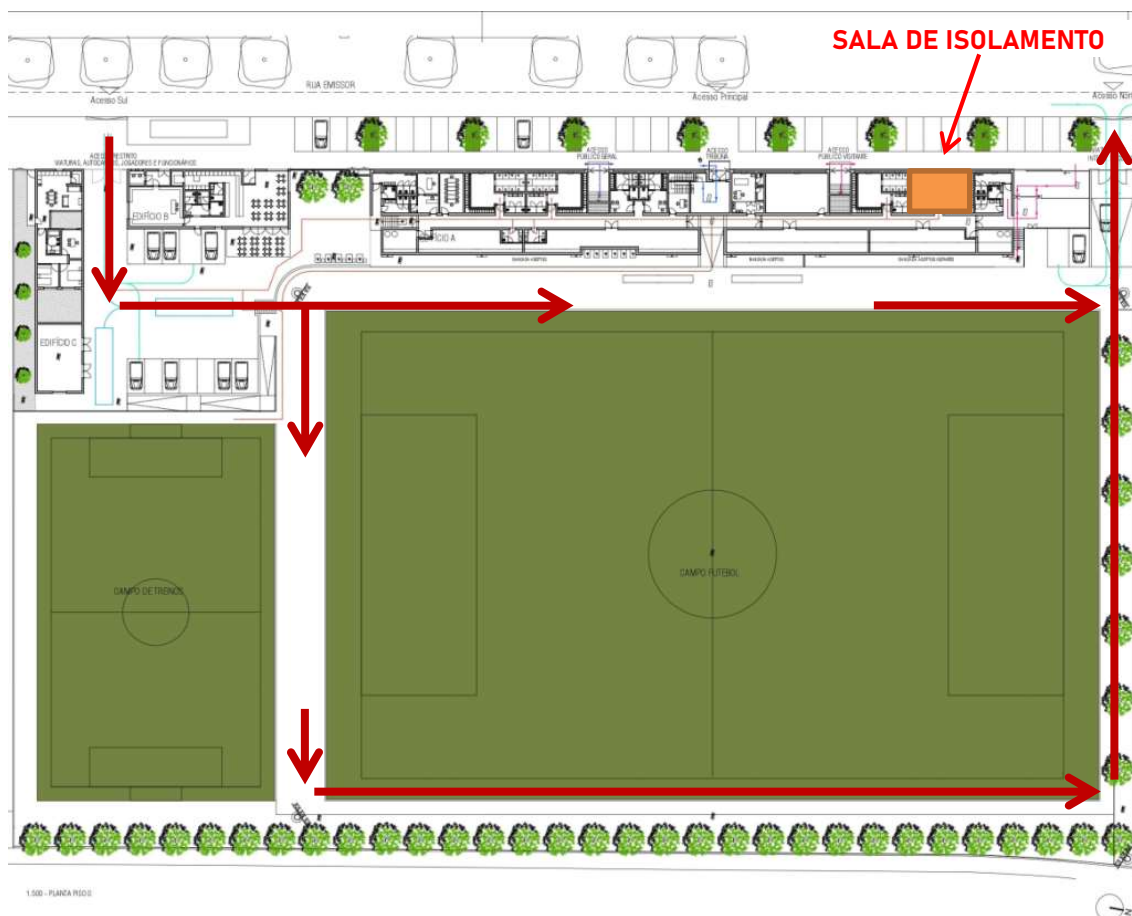


Imagem 3 - Circuitos de circulação em dias de treino

7.2. Circuitos de circulação em dias de competição

Para os dias de competição, estão definidos circuitos de circulação para impedir o cruzamento de dirigentes, elementos do staff e agentes desportivos das duas equipas.

A entrada para o recinto da equipa do **SPORT CLUBE DE CANDELO** é realizada pelo portão esquerdo de acesso onde é efetuada a medição da temperatura corporal e verificada a utilização correta da máscara. A equipa do **SPORT CLUBE DE CANDELO** tem atribuídos os balneários 1 e 2, devendo seguir o circuito verde indicado na imagem 4.

A entrada para o recinto da equipa visitante é realizada pelo portão direito de acesso onde é efetuada a medição da temperatura corporal e verificada a utilização correta da máscara. A equipa visitante tem atribuídos os balneários 3 e 4, devendo seguir o circuito vermelho indicado na imagem 4.

A entrada da equipa de arbitragem é realizada pelo portão esquerda de acesso dentro do seu veículo de transporte, devendo estacionar no local indicado. A equipa de

arbitragem tem atribuído o balneário de arbitragem 1, devendo seguir o circuito azul indicado na imagem 4.

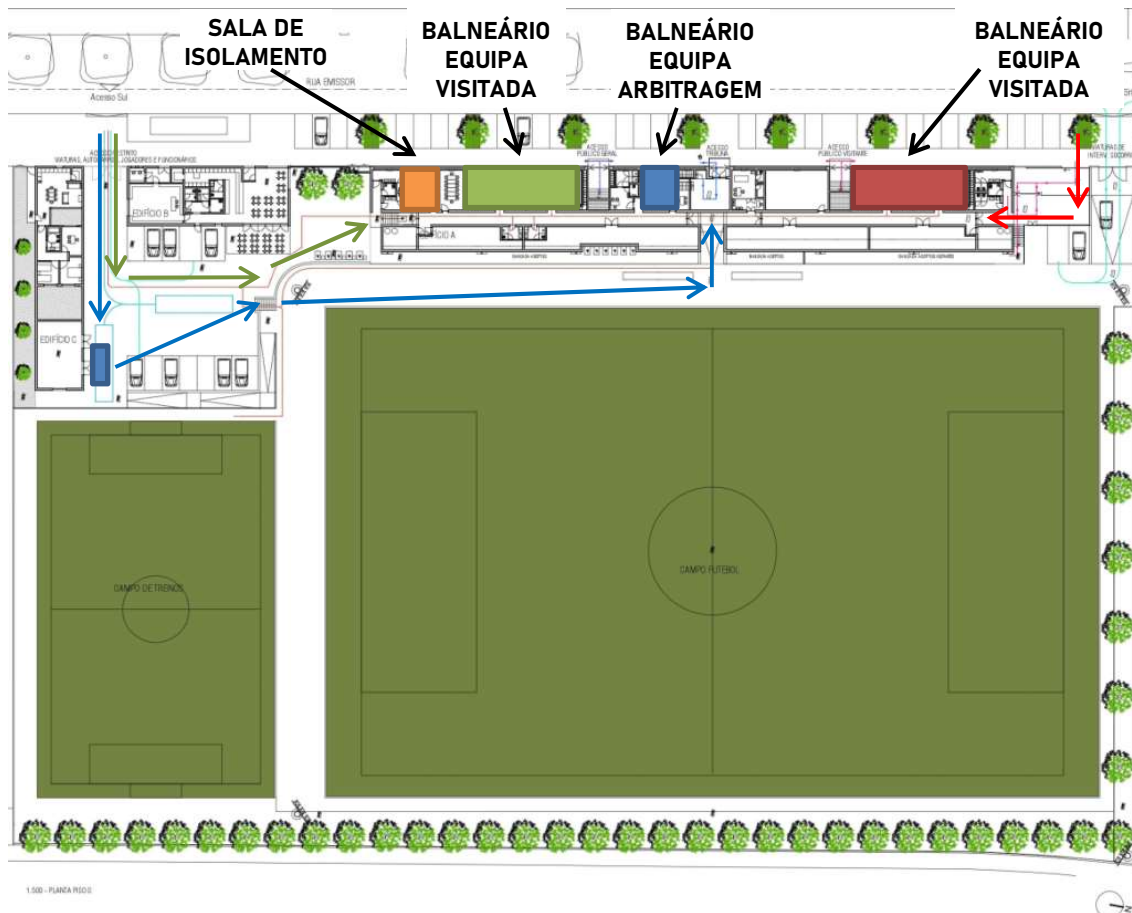


Imagem 4 - Circuitos de circulação em dias de competição (acesso a balneários)

Para a entrada para o relvado estão definidos circuitos distintos para as 3 equipas, conforme indicado na imagem 5:

- A equipa do **SPORT CLUBE DE CANIDELO** deve seguir o circuito verde, entrando pelo lado direito da bancada central;
- A equipa visitante deve seguir o circuito vermelho, entrando pelo lado esquerdo da bancada central;
- A equipa de arbitragem deve seguir o circuito azul, entrando pelo tunel de acesso ao relvado.

Todos os agentes desportivos, com exceção dos atletas em jogo e do treinador principal, devem permanecer com a máscara colocada durante todo o jogo.

O regresso aos balneários, após o período de aquecimento, no final da primeira parte e no final do jogo, é efetuado no sentido inverso ao da entrada.

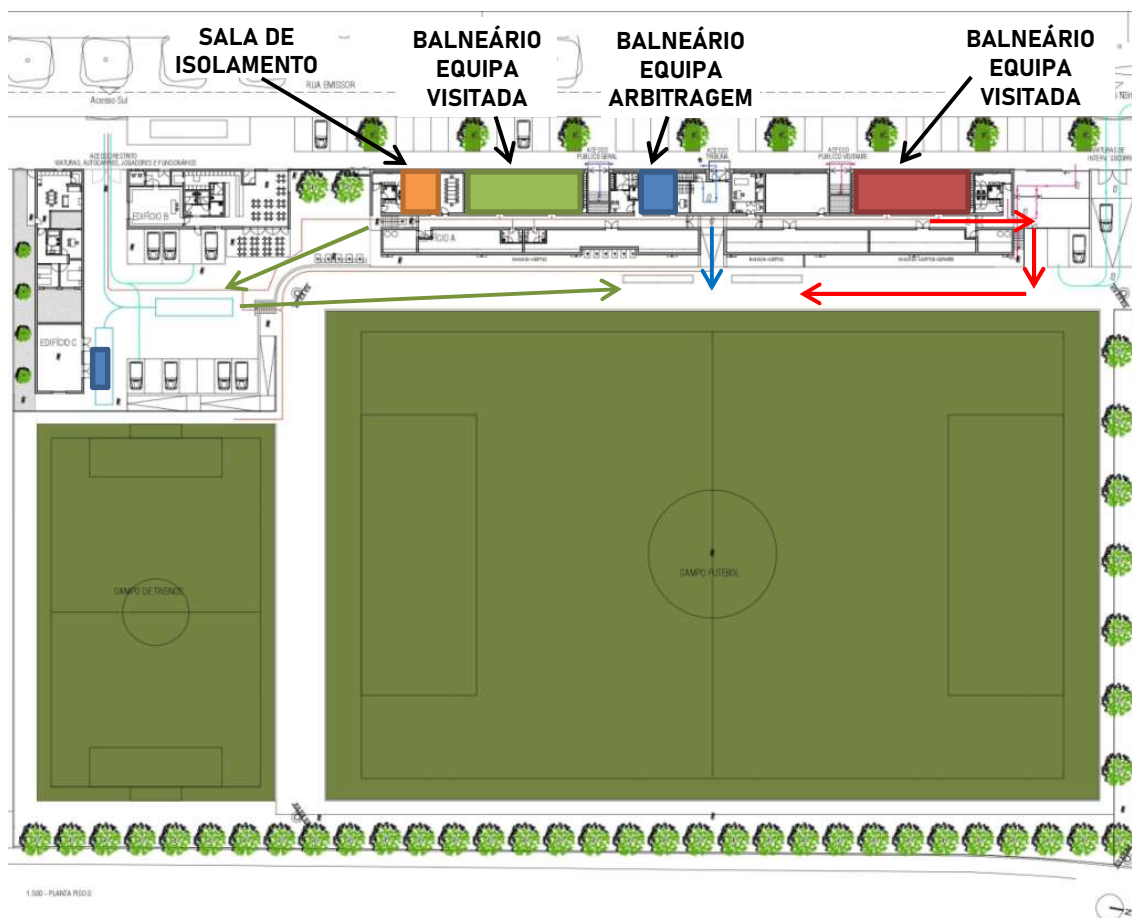


Imagem 5 - Circuitos de circulação em dias de competição (acesso ao recinto de jogo)

Para a saída do Estádio, as equipas devem efetuar o circuito inverso ao realizado na entrada do Estádio (ver imagem 4).

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os dirigentes, elementos do staff e agentes desportivos do Clube devem ser informados deste plano.

Este Plano está sujeito a alterações, em função das orientações emanadas pela DGS.

O Presidente do Sport Clube Canidelo

Manuel Ferreirinha, Arq.^{to}